

ANO ..2019.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2019.....

OBJETO ..Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em
..comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..07/10/2019.....

Autoria ..Mesa Diretora.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..07/10/2019..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Dec. Leg. 569/2019.....

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 569, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2019 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: Rosineide de Andrade Rocha - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;
- 02 - Inspetora de Alunos: Crislaine Pereira da Silva - CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna;
- 03 - Merendeira: Cleide Nunes Brito - CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade;
- 04 - Motorista: Bruna Maia - SEMEB/Garagem Municipal;
- 05 - Professora de Educação Especial: Valéria Aparecida Ribeiro Tixe - EMEF Dr. Augusto Vieira;
- 06 - Professora de Educação Infantil: Sônia Cristina Pagani Revoltino - EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado;
- 07 - Professora de Ensino Fundamental I: Maria Aline Vilane Corrêa Tonelli - EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque;
- 08 - Professora de Ensino Fundamental II: Rita de Cássia Frederico Alves Sena - EMEB Cel. Conrado Caldeira;
- 09 - Professor de Ensino Médio: José Antonio Barbosa - EE Dr. Paraíso Cavalcanti;
- 10 - Professora de Ensino Superior: Profª Drª Edméia Corrêa Neto - IMESB Victório Cardassi.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 18 de outubro de 2019, às 20h, em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 7 de outubro de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 569, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2019 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: Rosineide de Andrade Rocha - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;
- 02 - Inspetora de Alunos: Crislaine Pereira da Silva - CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna;
- 03 - Merendeira: Cleide Nunes Brito - CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade;
- 04 - Motorista: Bruna Maia - SEMEB/Garagem Municipal;
- 05 - Professora de Educação Especial: Valéria Aparecida Ribeiro Tixe - EMEF Dr. Augusto Vieira;
- 06 - Professora de Educação Infantil: Sônia Cristina Pagani Revoltino - EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado;
- 07 - Professora de Ensino Fundamental I: Maria Aline Vilane Corrêa Tonelli - EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque;
- 08 - Professora de Ensino Fundamental II: Rita de Cássia Frederico Alves Sena - EMEB Cel. Conrado Caldeira;
- 09 - Professor de Ensino Médio: José Antonio Barbosa - EE Dr. Paraíso Cavalcanti;
- 10 - Professora de Ensino Superior: Profª Drª Edméia Corrêa Neto - IMESB Victório Cardassi.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 18 de outubro de 2019, às 20h, em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 7 de outubro de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2019:
Institui a “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de outubro de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzonetto
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2019:
Institui a “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de outubro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2019:
Institui a “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus
“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO APROVADO EM 07/10/19
www.camarabebedouro.sp.gov.br

VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
01 AUSENCIAS
Carlos Renato Serotine
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21 /2019

Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2019 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

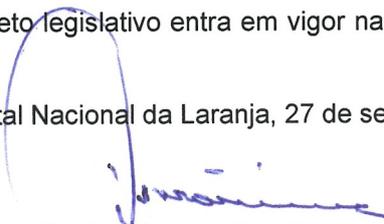
- 01 - Diretora de Escola: **Rosineide de Andrade Rocha – EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;**
- 02 - Inspetora de Alunos: **Crislaine Pereira da Silva – CEMEI Prof.ª Eliane de Vito Ferreira Penna;**
- 03 - Merendeira: **Cleide Nunes Brito – CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade;**
- 04 – Motorista: **Bruna Maia – SEMEB/Garagem Municipal;**
- 05 - Professora de Educação Especial: **Valéria Aparecida Ribeiro Tixe – EMEF Dr. Augusto Vieira;**
- 06 - Professora de Educação Infantil: **Sônia Cristina Pagani Revoltino – EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado;**
- 07 - Professora de Ensino Fundamental I: **Maria Aline Vilane Corrêa Tonelli – EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque;**
- 08 - Professora de Ensino Fundamental II: **Rita de Cássia Frederico Alves Sena – EMEB Cel. Conrado Caldeira;**
- 09 – Professor de Ensino Médio: **José Antonio Barbosa – EE Dr. Paraíso Cavalcanti;**
- 10 – Professora de Ensino Superior: **Prof.ª Dr.ª Edméia Corrêa Neto – IMESB Victório Cardassi.**

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 18 de outubro de 2019, às 20h, em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

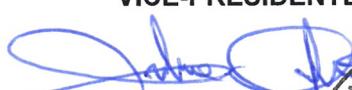
Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2019.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



571 102/170 102/19045 811

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

APPROVADO EM _____
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSENCIAS _____

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 517/2017, de autoria dos Vereadores Fernando José Piffer, Jorge Emanuel Cardoso Rocha e Silvio Delfino, alterado pelo Decreto Legislativo n. 519/2017, de autoria dos mesmos vereadores, de acordo com a eleição e a votação entre os profissionais da área da Educação, conforme cédulas encaminhadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação da presente proposição pelos nobres edis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2019.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



CMB 37063/2019 01/10/2019 17:25

- GANHADORES MEDALHA PROFª ELIANE DE VITO FERREIRA PENNA

- 1- Merendeira: CEMEI Bernardino Ferreira de Andrade, Cleide Nunes Brito**
- 2- Diretor de Escola: EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela, Rosineide de Andrade Rocha**
- 3- Inspetor de Aluno/ Auxiliar Docente: CEMEI Prof. Eliana de Vito Ferreira Penna, Crislaine Pereira da Silva**
- 4- Motorista/Monitora Transporte Escolar: Garagem Municipal, Secretaria da Educação, Bruna Maia.**
- 5- Prof./Coordenadora Educação Infantil: EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado, Sonia Cristina Pagani Revoltino**
- 6- Prof. Educação Especial: EMEF Dr Augusto Vieira, Valéria Aparecida Ribeiro Tixe**



[Handwritten signature]
24/09/2019

**7- Professor Ensino Fundamental I: EMEB
Professor Paulo Rezende Torres de
Albuquerque, Maria Aline Vilane Correa
Tonelli**

**8- Professor Ensino Fundamental II: EMEB Cel
Conrado Caldeira, Rita de Cassia Frederico
Alves Sena**

**9- Professor de Ensino Médio: EMEI Prof.
Plínio de Albuquerque Furtado, Alessandra
Fávero de Campos Gonzaga**

**10- Professor Ensino Superior: Instituto
Municipal de Ensino Superior de Bebedouro(
IMESB) Prof.Dra Edméia Correa Neto.**




27/09/2019